



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE TORNEIO LICITATÓRIO, COM O FITO DE OBTER O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA PROPORCIONAR A PLENA EXECUÇÃO REGULAR DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM PESSOAL PRÓPRIO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Ampla	Item EPP/M E	Qtd. EPP/ME	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	68512	ADAPTADOR USB WIRELESS	ADAPTADOR USB WIRELESS WI-FI 6 (AX1800 OU SUPERIOR) – ADAPTADOR USB PARA CONEXÃO SEM FIO, COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11AX (WI-FI 6), DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), VELOCIDADE AGREGADA MÍNIMA AX1800, INTERFACE USB 3.0, SUPORTE A OFDMA, MU-MIMO, 1024-QAM E SEGURANÇA WPA2/WPA3, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E WINDOWS 11.	UND				20	212,5400	4.250,8000
2	68513	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 DE PASSAGEM – FERRAMENTA MANUAL DESTINADA À CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ-45 DE PASSAGEM EM CABOS DE REDE, COMPATÍVEL COM CABOS UTP CATEGORIA CAT5E E CAT6, PERMITINDO CORTE, DECAPAGEM E CRIMPAGEM EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PADRÕES DE PINAGEM T568A E T568B, POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA E EMPUNHADURA ERGONÔMICA, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES DE REDES ESTRUTURADAS.	UND				13	68,8000	894,4000
3	68514	BATERIA CR 2032	BATERIA CR 2032	UND				140	10,9500	1.533,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4	68515	CABO DE REDE	CABO DE REDE PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CATEGORIA 5E, CONSTRUÇÃO U/UTP, COM 4 PARES TRANÇADOS, CONDUTORES EM COBRE SÓLIDO ELETROLÍTICO 24 AWG, CAPA EXTERNA EM PVC ANTICHAMA CLASSE LSZH, DESTINADO A INSTALAÇÕES INTERNAS DE REDES ESTRUTURADAS, COMPATÍVEL COM GIGABIT ETHERNET, APLICAÇÕES DE DADOS, VOZ E VÍDEO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO POE, POE+ E POE++, ATENDENDO ÀS NORMAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 E NBR 14703, COM CERTIFICAÇÃO ANATEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM PADRÃO DE 305 METROS, GARANTINDO DESEMPENHO ELÉTRICO, MECÂNICO E DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VIGENTES.	CX	765	38,000 0	255	1.020	1.001,8800	1.021.917,6000
5	68540	CLIMATIZADOR PORTÁTIL	CLIMATIZADOR PORTÁTIL – CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 60 LITROS POTÊNCIA ELÉTRICA: 300 W TENSÃO: 127 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA DO CONTRATANTE) SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO: EVAPORATIVO, COM PAINÉIS TIPO COLMEIA VENTILAÇÃO: SISTEMA DUPLO, COM DUAS SAÍDAS INDEPENDENTES DE AR VELOCIDADES: MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE VENTILAÇÃO FUNÇÕES: CLIMATIZAR, VENTILAR, UMIDIFICAR E FILTRAR O AR ABASTECIMENTO DE ÁGUA: TRÍPLIO SISTEMA (SUPERIOR E LATERAIS) AUTONOMIA: COMPATÍVEL COM RESERVATÓRIO CHEIO PARA USO PROLONGADO OSCILAÇÃO DAS ALETAS: AUTOMÁTICA INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA: OBRIGATÓRIO PROTEÇÃO DA BOMBA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA MOBILIDADE: EQUIPADO COM RODÍZIOS, SENDO AO MENOS DOIS COM TRAVA GARANTIA 12 MESES	UND				40	1.636,6200	65.464,8000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

3	68516	COMPUTADOR DESKTOP	COMPUTADOR DESKTOP – O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO (SCORE) DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 19.500 PONTOS AFERIDOS O INDICE PASSMARK CONSTA ACESSIVEL AO HTTPS://WWW.CPUBENCHM ARK.CPNU ELTI/STP.TPH9P. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES COM PONTUAÇÃO INFERIOR DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO A PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONIVEL PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR PARA O MERCADO CORPORATIVO BRASILEIRO NÃO SERÁ ACEITO O FORNECIMENTO DE PROCESSADOR COMPUTADOR DESKTOP – O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO (SCORE) DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 19.500 PONTOS AFERIDOS O INDICE PASSMARK CONSTA ACESSIVEL AO HTTPS://WWW.CPUBENCHM ARK.CPNU ELTI/STP.TPH9P. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES COM PONTUAÇÃO INFERIOR DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO A PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR PARA O MERCADO CORPORATIVO BRASILEIRO NÃO SERÁ ACEITO O FORNECIMENTO DE PROCESSADOR DE	UND	248	39,000 0	82	330	6.340,1600	2.092.252,8000
---	-------	-----------------------	---	-----	-----	-------------	----	-----	------------	----------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

GERAÇÃO ANTERIOR, AINDA QUE ESTA CONTINUE SENDO VENDIDA NO MERCADO O PROCESSADOR DEVERÁ OPERAR A 32 E 64 BITS, POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 NÚCLEOS FÍSICOS COM 12 (DOZE) THREADS, TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO 14NM, COM CACHE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 16 MB DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 2,00GHZ, SEM "OVERCLOCK" OU "TURBO BOOST TIPO DE MEMORIA RAM: MEMÓRIA RAM DDR-4 COM NO MÍNIMO 2.666 MHZ OU TECNOLOGIA SUPERIOR (DDR-5) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) BANCOS DE MEMÓRIA SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL. TAMANHO DA MEMORIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB, SUPORTE NO MÍNIMO 32 GB. INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 01 (UM) SLOT SATA III 6.0 GB/S. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE SSD 512 GB (LEITURA SEQUENCIAL 500 MB/S E ESCRITA SEQUENCIAL 450 MB/S). TECLADO: TECLADO COM INTERFACE USB E PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS. MOUSE: DISPOSITIVO USB DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TELAS - SCROLL) E RESOLUÇÃO MINIMA DE 1000DP. ACESSORIOS: 1(UM) MOUSEPAD, SUPERFICIE DESLIZANTE E BASE ANTIDERRAPANTE. CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE AUDIO INTEGRADA A PLACA MAE CONECTORES FRONTAL E TRASEIRO ALTO FALANTE INTEGRADO. MONITOR: MESMA MARCA DO HARDWARE MONITOR DE LED DE 23,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, 100% PLANA, TELA ANTIRREFLEXIVA, GIRO DE 90 GRAUS (RETRATO/PAISAGEM) AJUSTE DE ALTURA CONECTORES: HDMI OU DISPLAY PORT E 1 (UMA) VGA RESOLUÇÃO GRAFICA: RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1600 X 900, 60 HZ FONTE: INTERNA 110- 240V 50/60 HZ. INTERFACES DE REDE: PLACA REDE GIGABIT ETHERNET (10, 100 E 1000 MBPS), MODO FULL-DUPLEX PLACA DE REDE WIRELESS: PADRÕES 802.11AC (DUALBAND), FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ. GABINETE: FORMATO SFF (SMALL FORM FACTOR), GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 11 LITROS (VAR.+/- 10%), UTILIZÁVEL NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL SEM PREJUÍZO DAS FUNCIONALIDADES, ESTABILIDADE OU DESEMPENHO DOS						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W PFC ATIVO, EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT E ROHS TENSÃO DE ENTRADA 110-240V, SENDO CAPAZ DE SUPOSTAR O EQUIPAMENTO EM SUA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DEVE PERMITIR ABERTURA SEM USO E FERRAMENTAS (TOOLLESS) 01 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS. CHASSI/PRINCIPAL: DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADD, NÃO SENDO PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO DE VAREJO PORTAS USB: 5 (CINCO) PORTAS SEM HUBS OU ADAPTADORES NO MÍNIMO 4 (QUATRO) USB 3.1 E 1 (UMA) USB 3.1 TYPE C GEN2 VIDEO 1/O: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS, 2 DO TIPO DISPLAY PORT OU HDMI E 1 (UMA) PORTA VGA E QUE SUPORTE A UTILIZAÇÃO DE 3 MONITORES SIMULTANEAMENTE. CASO O EQUIPAMENTO POSSUA EXCLUSIVAMENTE CONECTOR PADRÃO MINI DISPLAYPORT,						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

DISPLAYPORT OU HDMI DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR PARA PADRÃO VGA 15 PINOS. SEGURANCA: COM RECURSO DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO REMOTA (ATRAVÉS DA INTERNET E INDEPENDENTE DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO), POR SOFTWARE DE ACESSO AO BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DEVE POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO ACOMPANHADO DE SOFTWARE QUE PERMITA GERENCIAR A CRIPTOGRAFIA DE ARQUIVOS ESPECÍFICOS, PASTAS OU DISCO RÍGIDO INTEIRO DEVE POSSUIR SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE INTRUSÃO. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO, PODENDO						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS DMI 2.0 INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS (BR) OU INGLÊS (EN), CAPTURÁVEL PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER) IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA FLASH, ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR OU REMOTAMENTE DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015, GARANTINDO ASSIM A INTEGRIDADE DA BIOS SISTEMA DE DIAGNÓSTICO QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA EM MODO RÁPIDO E EM MODO DETALHADO, BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTEIS ITENS: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL, FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB, INTERFACE GRÁFICA, PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM. DEVE POSSUIR SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE PERMITA A ATUALIZAÇÃO DO FIRMWARE DO BIOS E DRIVERS DE DISPOSITIVOS VIA CONSOLE ÚNICA NO AMBIENTE DO SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM UMA LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS (OU SUPERIOR), EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADROES/RESTRICOES: OS DESKTOPS, MONITORES, MOUSES E TECLADOS DEVEM TER O MESMO PADRÃO DE COR E ACABAMENTO NOVOS, SEM SINAL DE USO, OXIDAÇÃO, DANOS FISICOS, SUJEIRA, RISCOS OU OUTRO SINAL DE DESGASTE NENHUM DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PODERA CONTER SUBSTINCIAS PERIGOSAS COMO MERCURIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

<p>(CR(VI)), CADMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL, POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAGDO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). A COMPROVADO PODERA SER FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAGDO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OFICIAL OU INSTITUIGDO CREDENCIADA, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PROVA QUE ATESTE QUE O BEM FORNECIDO CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS CITADAS PARA OS MONITORES, MOUSES E TECLADOS, SERÃO ACEITOS, PREFERENCIALMENTE, OS PROJETADOS E DESENVOLVIDOS PELO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OFERTADO, OU FORNECIDOS EM REGIME DE OEM (ISTO É, POSSUEM DESIGN PRÓPRIO DO FABRICANTE DO DESKTOP, INCLUSIVE SISTEMA DE SERIALIZAÇÃO E PN) NO CASO DOS MONITORES, SERÃO TAMBÉM ACEITOS MODELOS OEM, DESDE QUE ATENDAM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E, QUE A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, SUPORTE E GARANTIA DO MONITOR SEJAM PRESTADAS DIRETAMENTE PELO FORNECEDOR DO CONJUNTO (DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE). NESTE CASO, A FORNECEDORA DEVERÁ APRESENTAR TERMO DE COMPROMISSO, GARANTINDO SUA PLENA ASSISTÊNCIA E SUPORTE, NOS MOLDES AVANÇADOS, BEM COMO A DEVIDA CONTINUIDADE E CICLO DE VIDA DO PRODUTO OFERTADO, DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA NO CASO DO TECLADO E MOUSE, DEVERÁ POSSUIR IMPRESSA, A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, AINDA QUE SEJA DE FORNECEDOR DISTINTO, SERÃO TAMBÉM ACEITOS</p>						
--	--	--	--	--	--	--

J



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

			MODELOS OEM. ACESSÓRIOS: COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, DRIVERS ETC. CONDIÇÕES DE GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES ON-SITE, DEVENDO SER INFORMADO PELA LICITANTE QUEM EFETIVAMENTE PRESTARÁ O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ COBRIR AINDA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR NO CASO DO APARECIMENTO DE DEADPIXEL (APENAS 1 (UM) PIXEL CLARO QUEIMADO) O ATENDIMENTO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO COBERTO PELA GARANTIA, SERÁ REALIZADO EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO.							
7	68517	CONECTOR RJ 45	CONECTOR RJ 45 (MACHO) - CONECTOR MACHO RJ 45, 8 VIAS COM BANHO DE OURO, CAT 5 PARA REDE, PARA CABO U/UTP, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR TRANSPARENTE. PCT C/100 UND	PCT			60	84,7300	5.083,8000	
3	68518	ESTABILIZADOR	ESTABILIZADOR 500VA 4 TOMADAS BIVOLT	UND			250	241,5500	60.387,5000	
3	68539	FILTRO DE LINHA	FILTRO DE LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS PARA COMPUTADOR COMPRIMENTO CABO: 5 M/3M	UND			250	98,8300	24.707,5000	
10	68519	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES: GP- P550B FORMATO: - ATX 12V V2.31 PFC: - ATIVO (> 0,9 TÍPICO) TENSÃO DE ENTRADA: - 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA) CORRENTE DE ENTRADA: - 8-4 A FREQÜÊNCIA DE ENTRADA: - 60-50 HZ CAPACIDADE DE SAÍDA: - 550W.	UND	165	40,000 0	55	220	423,5100	93.172,2000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

11	68520	FRAGMENTADORA PAPEL	FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 15FL, TENSÃO MOTOR 220, DIMENSÕES PICOTE 4 X 30MM, VELOCIDADE OPERAÇÃO 2,8M/MIN, ABERTURA 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 35L, POTENCIA 480W, TIPO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CESTO/LED INDICADOR EXCESSO PAPEL E SOBRECARGA, NÍVEL RUÍDO 65DB ABERTURA DE INSERÇÃO: 230MM - NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS: 15 - TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTÍCULAS DE 4 X 34 MM (PARA PAPEL, CD, DVD, E CARTÓRIO DE CRÉDITO) - NÍVEL DE SEGURANÇA: 3 - VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2 METROS POR MINUTO - CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 26KG/HORA - ADICIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ÓPTICO, GARANTIA:12 MESES	UND				23	2.786,3300	64.085,5900
----	-------	---------------------	--	-----	--	--	--	----	------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

12	68521	IMPRESSORA	IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK NA COR PRETO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA ECOTANK, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 5760X1440 DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 5760X1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 33 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA:15 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SCANNER 1200 DPI, DIGITALIZAR PARA PDF, ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM, OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE SCANNER PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS, TAMANHO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4, TIPOS DE PAPEL: SUPORTA PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFO PARA JATO DE TINTA, TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25CM, 16:9, 10X14,8CM, WIRELESS: 802.11 BGN, WIFI DIRECT, CONEXÃO WIRELESS, USB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM RENDIMENTO: ATÉ 6000 PÁGINAS, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS VISTA WINDOWS 7 WINDOWS 8 8.1 WINDOWS 10 32BIT 64BIT WINDOWS SERVER 2003 SP2 WINDOWS SERVER 20168. MAC OS X 10.6.8 MAC OS 10.12.X9, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: BIVOLT, DEVE ACOMPANHAR 2 KITS DE TITAS PARA RECARGA, GARANTIA:12 MESES	UND	90	41,000 0	30	120	1.671,6700	200.600,4000
----	-------	------------	---	-----	----	-------------	----	-----	------------	--------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

13	68522	IMPRESSORA MULTIFUNCA L LASER	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÕES MULTITAREFAS: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO ATÉ 1.200X1.200 DPI. FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS. IMPRESSÃO N-UP. IMPRESSÃO DE PÔSTER E MARCAS D'ÁGUA. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO/TECNOLOGIA A BASE PLANA/SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE ATÉ 4800X4800 DPI ÓTICA ATÉ 600X600 DPI. FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAR PARA WSD (APENAS SUPORTE À REDE) DIGITALIZAÇÃO DE LIVRO COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA CONVERSÃO DE TEXTO DIGITALIZAR PARA E-BOOK ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS) ATÉ 600X600 DPI. NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS. CONECTIVIDADE PADRÃO: HI-SPEED USB 2.0. TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADAS : A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5). BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS. ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS. OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER). CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 40 FOLHAS. BANDEJA PARA PAPEL STANDARD: 1. CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO. ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETA OFÍCIO. CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO, DEVE ACOMPANHAR 2 TONNERS DE REPOSIÇÃO, GARANTIA:12 MESES	UND	128	42,000 0	42	170	4.315,2000	733.584,0000
14	68523	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR CABOS ZUMBIDOR (TX1500)	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR CABOS ZUMBIDOR (TX1500)	UND				18	157,3300	2.831,9400



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

15	68524	MOUSE	MOUSE, OPTICO, MÍNIMO 800 DPI, PADRAO USB, 3 BOTOES INCLUINDO BOTAO SCROLL, ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - RESOLUCAO MINIMA 800 DPI. - TECNOLOGIA DE SENSOR OPTICO SEM ESFERA - CONECTOR USB. - 2 (DOIS) BOTOES. - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMATICA, SELECIONAVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. (NAO SERA ACEITO MINI MOUSE), DESENHO SIMETRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS PARA TODAS AS VERSOES A PARTIR DO WINDOWS 98 E LINUX. - INSTRUcoes DE OPERACAO E INSTALACAO EM PORTUGUES. - GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S).	UND				530	29,7600	15.772,8000
16	68525	NOBREAK	NOBREAK: 600VA, 4 TOMADAS NBR14136, SENOIDAL, MONOVOLT 115/127V, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE RUIÍDO DE REDE ELÉTRICA SOBRE TENSÃO, SUBTENSÃO E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO ELÉTRICA.	UND	387	43,000 0	128	515	482,5600	248.518,4000
17	68526	NOTEBOOK TIPO 1	NOTEBOOK TIPO 1 – PROCESSADOR INTEL 13ª GERAÇÃO CORE I5-1334U OU SUPERIOR (10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.6GHZ) • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS PT-BR 64BITS • PLACA DE VÍDEO	UND	609	44,000 0	202	811	5.787,9400	4.694.019,3400



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

<p>INTEGRADA OU DEDICADA • TELA FULL HD TOUCH DE 15.6 (1920 X 1080) WVA • MEMÓRIA DE 16GB (2 SLOTS SODIMM), DDR4, 3200MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 32GB • ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 TECLADO PORTUGUÊS PT- BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO • PORTAS MÍNIMAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A 1 USB 3.2 TYPE-C 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL 1 PORTA HDMI 1.4 1 PORTA 1 LEITOR DE CARTÃO SD 1 PORTA RJ 45 • CÂMERA HD DE 1.280 X 720 DE 30 FPS • WIRELESS WI-FI 6 • BLUETOOTH • DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOUSE SEM FIO DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO E MOCHILA 100% COMPATÍVEL COM NOTEBOOK 17, PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA ÁGUA ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK DEVE POSSUIR SEGUNDO COMPARTIMENTO ORGANIZADOR INTEGRADO PARA GUARDA DE TECLADO, HEADSET E ACESSÓRIOS TÉCNICOS, REstante DO COMPARTIMENTO PARA USO GERAL, FECHAMENTO ZÍPER DUPLO BOLSOS LATERAIS EM REDE ELÁSTICA, ALÇA SUPERIOR, ALÇAS PARA CARREGAMENTO PARA OS OMBROS ALÇA PARA FIXAÇÃO EM MALAS. CONDIÇÕES DE GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES ON-SITE, DEVENDO SER INFORMADO PELA LICITANTE QUEM EFETIVAMENTE PRESTARÁ O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL O ATENDIMENTO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO COBERTO PELA GARANTIA, SERÁ REALIZADO EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO. O MODELO</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

			OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO OE ENCERRAMENTO.							
18	68527	NOTEBOOK TIPO 2	NOTEBOOK TIPO 2 – PROCESSADOR INTEL 13ª GERAÇÃO CORE I7-1335U OU SUPERIOR (10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.0GHZ) • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS PT-BR 64BITS • PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA • TELA FULL HD TOUCH DE 15.6 (1920 X 1080) WVA • MEMÓRIA DE 32GB (2 SLOTS SODIMM), ODR4, 3200MHZ EXPANSIVEL ATÉ 32GB • ARMAZENAMENTO SSO DE 512GB PCIE NVME M.2 TECLAOO PORTUGUÊS PT-BR ABNT2, COM TECLAOO NUMÉRICO • PORTAS MÍNIMAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A 1 USB 3.2 TYPE-C 1 CONECTOR OE ÁUOIO UNIVERSAL 1 PORTA HDMI 1.4 1 PORTA 1 LEITOR DE CARTÃO SD 1 PORTA RJ 45 • CÂMERA HO OE 1.280 X 720 DE 30 FPS • WIRELESS WI-FI 6 • BLUETOOTH • DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MOUSE SEM FIO DA MESMA MARCA OO EQUIPAMENTO E MOCHILA 100% COMPATÍVEL COM NOTEBOOK 17, PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA ÁGUA ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE OO EQUIPAMENTO OFERTA OO DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OEVE POSSUIR SEGUNDO COMPARTIMENTO ORGANIZAOOR INTEGRADO PARA GUAROA OE TECLADO, HEADSET E ACESSÓRIOS TÉCNICOS, RESTANTE DO COMPARTIMENTO PARA USO GERAL, FECHAMENTO ZÍPER DUPLO BOLSOS LATERAIS EM REOE ELÁSTICA, ALÇA SUPERIOR, ALÇAS PARA CARREGAMENTO PARA OS OMBROS ALÇA PARA FIXAÇÃO EM MALAS. CONDIÇÕES DE GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA OEFEITOS POR PERÍOOO MÍNIMO DE 48	UND	19	45,000 0	6	25	8.883,3000	222.082,5000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

		(QUARENTA E OITO) MESES ON-SITE, DEVENDO SER INFORMADO PELA LICITANTE QUEM EFETIVAMENTE PRESTARÁ O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL O ATENDIMENTO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO COBERTO PELA GARANTIA, SERÁ REALIZADO EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO.								
19	68528	PROJETOR	PROJETOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA, TEMPERATURA DE USO: 5°C A 35°C, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO, LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA, NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA, TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000 HORAS (NORMAL), CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30° / VERTICAL: -30° +30. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, ALTO-FALANTE: 2 W MONO, RÚIDO DO VENTILADOR: 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO), CONECTIVIDADE PADRÃO: ENTRADA DE COMPUTADOR: X 1 D-SUB15, HDMI: X 1, VÍDEO RCA: X 1, USB TIPO A:X1 (MEMÓRIA USB IMAGENS/MÓDULO, WIRELESS, USB TIPO B:X1 (USB DISPLAY, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), ENTRADA DE ÁUDIO RCA: X 1 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1), VOLTAGEM DO	UND	115	46,000 0	38	153,	3.844,4500	588.200,8501



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

			SUPRIMENTO DE ENERGIA: 100 - 240 V AC +/- 10%, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 296W, ECO: 211W, STAND-BY: 2W, GARANTIA 12 MESES.							
20	68529	ROTEADOR	ROTEADOR, TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 1200MBPS, THROUGHPUT MÍNIMA DE 300MBPS (2.4GHZ) 860MBPS (5GHZ), 4 ANTENAS, ALIMENTAÇÃO POE, PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 RJ45 PORTA POE, QOS, CONTROLE DE REDE E DHCP, MÚLTIPLOS SSIDS.	UND			155	287,0300	44.489,6500	
21	68534	SCANNER DE MESA	SCANNER DE MESA CORPORATIVO DE ALTA PRODUTIVIDADE DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE ATÉ 50 PÁGINAS POR MINUTO ,REDE GIGABIT ETHERNET E USB ,ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 PÁGINAS ,DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE FOLHAS NO ADF, FUNÇÃO IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, DIGITALIZAÇÃO DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE), PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO ,INCLUI REMOÇÃO DE FUROS, REMOÇÃO DO PLANO DE FUNDO, REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, SUPORTE PARA ALINHAMENTO, ETC. FUNÇÃO FRENTE E VERSO PARA CAPTURA DE DOCUMENTOS TAMANHO 21,5 CM X 35,5 CM E O MODO DE DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA PARA DIGITALIZAR UM NÚMERO ILIMITADO DE PÁGINAS EM	UND	19	47,000 0	6	25	7.868,3300	196.708,2500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

			UM ÚNICO ARQUIVO, BIVOLT.						
22	68558	SMARTHPONE	SMARTHPONE - PROCESSADOR: OCTA CORE, 256 GB DUAL SIM, 8 GB RAM, BATERIA DE 5110MAH, 5G, TELA TAMANHO: 6,67, CONECTOR DE ENTRADA: USB-C, GPS, BLUETOOTH 5.3 PROTOCOLOS WI-FI: IEEE 802.11A/B/G/N/AC SUPORTE WI-FI: WI-FI 2.4GHZ WI-FI 5GHZ.GARANTIA 12 MESES	UND			38	1.755,8600	66.722,6800
23	68535	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0.	SSO EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0.	UND			62	691,2000	42.854,4000
24	68530	SSD SATA	SSD SATA COM NO MÍNIMO 512GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 500MB/S PARA LEITURA E 500MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UND			120	482,0200	57.842,4000
25	68531	SUPORTE DE ALUMÍNIO AJUSTÁVEL/REG ULÁVEL PARA NOTEBOOK ESCRITÓRIO	SUPORTE DE ALUMÍNIO AJUSTÁVEL/REGULÁVEL PARA NOTEBOOK ESCRITÓRIO	UND			105	46,7600	4.909,8000
26	68532	SWITCH 08 PORTAS	SWITCH 08 PORTAS: 08 PORTAS 10/100/1000MBPS NWAY • AUTO MDI/MDIX • FLOW CONTROL IEEE 802.3X • PLUG AND PLAY • LEDS INDICADORES • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES "ONSITE", CONTADOS OA DATA DE ENTREGA DO OBJETO ,BIVOLT.	UND			120	297,3000	35.676,0000
27	68533	SWITCH 24 PORTAS	SWITCH 24 PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000MBPS NWAY • AUTO MDI/MDIX • FLOW CONTROL IEEE 802.3X • PLUG AND PLAY • LEDS INDICADORES • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES "ONSITE", CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO, BIVOLT.	UND			56	1.259,4200	70.527,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

28	68537	TABLET	TABLET - PROCESSADOR: OCTA-CORE (2 NÚCLEOS DE ATÉ 2.0 GHZ + 6 NÚCLEOS DE ATÉ 1.8 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 MEMÓRIA RAM: 8 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO: SLOT PARA CARTÃO MICROSD, SUPPORTANDO ATÉ 1 TB TELA: LCO IPS DE 10,4 POLEGADAS RESOLUÇÃO: 1200 X 2000 PIXELS CÂMERA FRONTAL 5 MP CÂMERA TRASEIRA 8 MP ÁUDIO: 2 ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS WI-FI: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC BLUETOOTH: VERSÃO 5.0 BATERIA: 7.000 MAH CARREGADOR DE 10 W INCLUSO SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO OE ATÉ 18 W TECLADO FÍSICO DESTACÁVEL 78 TECLAS LAYOUT EM PORTUGUÊS (ABNT) CONEXÃO MAGNÉTICA DEVE ACOMPANHAR CANETE E CASE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO GARANTIA 12 MESES.	UND	537	48,000 0	178	715,	1.899,8000	1.358.357,000f
29	68538	TECLADO	TECLAQO, PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA, LAYOUT PAORÃO ABNT-2 (PORTUGUÊS DO BRASIL, COM 'Ç') ESTENOIDO, CONECTOR USB. -LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR OEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO - CONECTOR USB PLUG AND PLAY - CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ANGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS. - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS -TECLAS ALTGR, POWER OFF, SLEEP, INSERT EDELETE. - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. -INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK - GARANTIA DE 1 ANO.	UND				220	81,0000	17.820,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

			ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S).							
30	68536	TELA DE PROJEÇÃO	TELA DE PROJEÇÃO: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO TELA EM PLÁSTICO VINIL, TRIPÉ EM AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA TELA DIMENSÕES DA TELA (LXA): 150X150 CM, ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ: 258CM. ALTURA MÍNIMA DO TRIPÉ: 155 CM.	UND	115	49,000 0	38	153	1.793,3300	274.379,490
31	68794	Caixa de Som - Mini Caixa de Som 2.0 6W RMS para PC e Notebook Som estéreo com controle de volume com Potência mínima	Caixa de Som - Mini Caixa de Som 2.0 6W RMS para PC e Notebook Som estéreo com controle de volume com Potência mínima de Saída: 5W x 2 RMS Cabo auxiliar P2 de 3,5mm, compatível com uma variedade de dispositivos	UND				10	70,3500	703,50
32	68780	Desumidificador de Papel A4 com capacidade para 1500 folhas, controle automático de temperatura, alimentação Bivolt auto	Desumidificador de Papel A4 com capacidade para 1500 folhas, controle automático de temperatura, alimentação Bivolt automático ou 127 volts.	UND				1	525,9100	525,91
33	68783	MONITOR DE LED DE 23,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, 100% PLANA, TELA ANTIRREFLEXIV A, GIRO DE 90 GRAUS (RETRATO/PAISA GEM) AJUS	MONITOR DE LED DE 23,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, 100% PLANA, TELA ANTIRREFLEXIVA, GIRO DE 90 GRAUS (RETRATO/PAISAGEM) AJUSTE DE ALTURA CONECTORES: HDMI OU DISPLAY PORT E 1 (UMA) VGA RESOLUÇÃO GRÁFICA: RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1600 X 900, 60 HZ FONTE: INTERNA 110- 240V 50/60 HZ.	UND				30	1.332,2600	39.967



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

34	68781	Mouse pad com base emborrachada, dimensões aproximadas: A: 22 x L: 18 cm com espessura mínima de 2 mm. Cor: preto	Mouse pad com base emborrachada, dimensões aproximadas: A: 22 x L: 18 cm com espessura mínima de 2 mm. Cor: preto	UND				20	20,0100	400,2000	
35	68782	Mouse pad com suporte para pulso em gel, base emborrachada, dimensões aproximadas: A: 19 x L: 24 cm, com espessura mini	Mouse pad com suporte para pulso em gel, base emborrachada, dimensões aproximadas: A: 19 x L: 24 cm, com espessura mínima de 2 mm, cor: preto.	UND				30	54,5600	1.636,8000	
36	68787	Pen drive USB 3.0-3.2 - 64 GBCom conectividade USB 3.2/3.0, capacidade de armazenamento 64 GB. Velocidade de leitura: 1	Pen drive USB 3.0-3.2 - 64 GBCom conectividade USB 3.2/3.0, capacidade de armazenamento 64 GB. Velocidade de leitura: 100 mb/s e velocidade de gravação: 100 mb/s.	UND				20	89,6800	1.793,6000	
37	68784	Spray para limpeza de contato eletrônico e elétrico, para uso em componentes e peças. 300 ml.	Spray para limpeza de contato eletrônico e elétrico, para uso em componentes e peças. 300 ml.	UND				15	38,6500	579,7500	
VALOR TOTAL											R\$ 12.355.254,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do Inc. XIII, do Art. 6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da celebração do instrumento contratual, prorrogável na forma do Art. 22, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 29/04/2025

Id do item no PCA: 239

Classe/Grupo: 7010.

Identificador da Futura Contratação: 983157-17/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Ao enleio das métricas de logística sustentável, será utilizado, sobremaneira, metodologia em que os resíduos oriundos de eventuais defenestramentos dos materiais, não serão apostos no meio ambiente, mas haverá a garantia de que eles sejam regularmente descartados, sem agredir o meio-ambiente;

Considerando o custo de oportunidade, ou seja, não envidando-se, apenas, no menor dispêndio possível, mas fustigando o desenvolvimento de setores estratégico, vê-se que a presente contratação sinalizará que esta municipalidade tenciona empreender contratações sustentáveis e, portanto, preparará o mercado para as contratações vindouras, conforme descrito no aspecto econômico-sustentável do tópico da efetividade.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não será exigida garantia de proposta corresponde a até 1% do valor estimado da contratação da obra ou serviço, conforme disposto no § 1º do artigo 58 da Lei 14.133/21, dado que os requisitos de habilitação presentes na qualificação econômica são suficientes para demonstrar a saúde financeira da licitante.

Não será exigida garantia de execução contratual, em conformidade com os arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, vez que o pagamento completo à contratada só será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, e numa eventual entrega parcial, poderá ser glosada multa quando do pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RUA FRANCISCO SANTOS, 160, CENTRO, ITABAIANA - SE, CEP: 49500-067.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA	PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, CENTRO. ITABAIANA-SE, CEP: 49500-223
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EDUC)	AVENIDA OTONIEL DÓREA, 403, CENTRO, ITABAIANA-SE, CEP:49500-142

Ademais, considerando a participação de órgãos públicos outros, na condição de partícipes, informa-se que os matérias também serão entregues naquelas repartições, que se encontram dentro do limite territorial urbano desse município.

5.1.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.3. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

7.1.1. Fiscalização Técnica

7.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.1.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.1.8. Fiscalização Administrativa

7.1.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.2.1. Gestor do Contrato

7.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.2.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.2.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.2.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.2.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 a 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.1.2. o prazo de validade;

1.1.3. a data da emissão;

1.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.5. o período respectivo de execução do contrato;

1.1.6. o valor a pagar; e

1.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Do Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação a nota fiscal/ fatura corrigida.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.5. Os pagamentos se encontram ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

10.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

10.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por item, com modo de disputa aberto e fechado, sob a forma de registro de preços.

11.2. Consoante consignado nos Estudos Técnicos preliminares os bens e serviços que compõe a presente licitação apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto aquisição de bens e prestações de serviços, conforme defendido neste documento, a seleção do fornecedor deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsão estabelecida no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Justifica-se a adoção do modo de disputa "aberto e fechado", pois o fator "surpresa" do lance final e fechado após a liberação gradual dos preços privados na "etapa aberta" potencializa o incentivo à revelação da informação. A "classificação" para a etapa fechada aliada à possibilidade de uma nova rodada da etapa fechada resulta em redução do risco de "seleção adversa". Viabiliza a composição de preços dos licitantes subseqüentes mais próxima da real valoração subjetiva do proponente, posto que não influenciado pelo conhecimento das demais propostas.

11.4. Diante do quadro apresentado – que, de forma alguma, tem a pretensão de reunir, de forma exaustiva, as vantagens e desvantagens de cada modo de disputa – é possível concluir que, para as licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto", o modo "aberto e fechado", ao ser abstratamente comparado ao modo "aberto", apresenta uma "modelagem" mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis. Afinal, a combinação entre as etapas "aberta" e "fechada" potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração subjetiva acerca do objeto por parte dos concorrentes e o fato de haver a delimitação máxima de tempo de duração da disputa (no máximo, 30 minutos) reduz os custos de transação para a Administração.

11.5. O critério de julgamento das propostas para a seleção do fornecedor da contratação em estudo será o de menor preço, conforme disposto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a adjudicação do objeto por Lote.

11.6. A adoção da sistemática do registro de preços, calca-se nas disposições arvoradas tanto nos Inc. I, II e III, do Art. 3º, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 quanto no Art. 82, da Lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Federal Nº 14.133/2021. De modo sumário, pelas especificidades intrínsecas dos objetos almejados, vislumbra-se que o seu fornecimento se dará de forma parcelada, ao longo da vigência da ata vindouro; não há como prevê, precisamente, a data em que se farão necessários, haja vista estarem afetas a eventos supervenientes e alheios à vontade administrativa, pois, muito dos eventos, contam a participação de terceiros, logo não possuímos o controle efetivo e pleno das datas dos eventos, obstando a predefinição exata dos eventos; e que atenderá a necessidade de mais de um órgão público, em que pese ainda não haver encaminhado as Intenções de Registro de Preços – IRP, considerando a série histórica deste ente federativo, bem como o que preconiza o Art. 181 do diploma legal predito, ou seja, o dever em se proceder a compras centralizadas, com o fim em se obter eventuais economia de escala, os demais órgãos públicos, desta municipalidade, participarão desta empreitada.

11.7. A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, com renovação dos quantitativos, dado que, na forma da justificativa abaixo, há uma certa repetição dos quantitativos, muito embora haja alterações o que justifica à renovação dos quantitativos, dado que à alterações nos quantitativos serão mínimas, dentro da margem genérica de não aquisição, comum às Ata de Registro de Preços, pois do revés, no vindouro, haverá a repetição de processo licitatório, com alterações relativamente mínimas, o que assoberba o influxo administrativo, despropositadamente, ressaíndo inúmeros reflexos negativos, como a não disponibilidade de tempo necessário para maturação de processos outros, com maior grau técnico, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 14, do Decreto Federal Nº 1608/2024 e, ainda art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023 c/c §3º, do Art. 14, do Decreto Municipal Nº 318/2024.

11.8. Por fim, considerando as características da presente contratação, principalmente a incidência da sistemática do Registro de preços, observa-se a pertinência da possibilidade de, na vindoura Ata de Registros de Preços – ARP, haver a possibilidade de, no decorrer da ata vindoura, haver a permissividade da utilização daquele instrumento, por outros órgãos não partícipes “caronas”, na forma do Art. 31 e seguintes, do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023; haja vista que, com a presente possibilidade, os licitantes vislumbrarão que há a possibilidade dos quantitativos a serem adquiridos, poderem vir a ser mais ditosas e, assim, serem instigados a apresentarem, preços unitários, mais atrativo, importando, portanto numa clara economia de escala.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

12.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso decooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- a) Ata de fundação da cooperativa;
- b) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- c) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- d) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b) **CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.**
- c) **CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.**

13.1.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objetoda licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.1.3 Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.5. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ).

13.1.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nossu bitens abaixo:

14.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (§6º e Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

14.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.6. Os documentos referidos acima deverão conter autenticação na Junta Comercial do seu domicílio, ou serem extraídas diretamente da Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sped.

14.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Social Mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa: O atendimento à qualificação econômico-financeira exigida nesta contratação tem o condão de demonstrar a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto a ser licitado, isto é, avaliar a solvência financeira da empresa proponente.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Apresentar no mínimo 01(um) atestado ou certidão em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

15.2. O(s) atestados(s), devidamente datados(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

16.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.

16.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

16.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

16.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

16.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

16.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada

16.1.8 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

16.1.9 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

16.2.1. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

17.1.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº14.133/21;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- 17.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.1.7. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 17.1.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- 17.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Itabaiana-se.
- 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 18.1.3. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.4. Der causa à inexecução total do Contrato;
- 18.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 18.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 18.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

18.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

18.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.5. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021).

18.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

18.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021).

18.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

18.3.2. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.3.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163 da Lei nº 14.133/21).

18.3.4. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela Administração, que notificará empresa a ser contratada.

**TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

Setor de Planejamento
Rua Francisco Santos, 160 Bairro Centro, Itabaiana/SE |





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

18.3.5. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.3.6. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Administração, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

18.3.7. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.3.8. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

18.3.9. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.4.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 12.355.254,97 (Doze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) considerando-se a previsão orçamentária com base no PCA 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

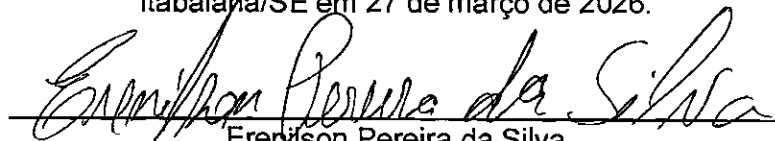
20.1. As despesas decorrentes da presente contratação do objeto da licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

20.1.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

20.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE em 27 de março de 2026.



Erenilson Pereira da Silva

007.***.***-21